



EDITAL DE ABERTURA

I OLIMPÍADA NACIONAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

O Laboratório de Regulação Econômica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ("UERJ Reg.") torna público o edital de abertura da *I Olimpíada Nacional de Direito Administrativo*.

1. Disposições Gerais

- 1.1. O presente edital estabelece as regras de funcionamento e da estrutura da competição.
- 1.2. A competição será dividida em Fase Preliminar à Distância e Fase Presencial.
- 1.3. A Comissão Organizadora do UERJ Reg. será responsável para deliberar quanto aos casos omissos do presente Edital.

2. Fase Preliminar à Distância

- 2.1. A Fase Preliminar à Distância consistirá na elaboração do parecer jurídico, o qual compõe o Anexo I do presente Edital.
- 2.2. As equipes serão livres para definir qual posicionamento irão adotar, sendo imprescindível a identificação clara quanto às teses defendidas.
- 2.3. O parecer deverá ser enviado sem identificação da equipe, no formato PDF, até o dia 21 de dezembro de 2018, para o endereço eletrônico <u>uerjreg@gmail.com</u>. O e-mail deverá conter o nome da equipe apenas no título e no corpo do texto.
- 2.3. Não poderá haver identificação da equipe no parecer, sob pena de eliminação.
- 2.4. O parecer deverá conter até 25 páginas e o corpo do texto deve ser formatado seguindo as regras da ABNT (sistema de notas de rodapé) para artigos acadêmicos.

2.5.

Serão critérios de avaliação dos pareceres jurídicos:

| Critério | Pontuação Máxima (total = 1000 pts) |
|---|-------------------------------------|
| a) Conhecimento jurídico do tema; | 300 pts |
| b) Extensão e profundidade da pesquisa; | 200 pts |





| c) Coerência do posicionamento adotado; | 200 pts |
|--|---------|
| d) Utilização de fontes legislativas e | 200 pts |
| doutrinárias corretas e adequadas; | |
| e) Ortografia, pontuação e coesão textual. | 100 pts |

- 2.6. A correção dos pareceres será realizada às cegas, por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores.
- 2.7. A lista das equipes aprovadas para a Fase Presencial será divulgadas página do "UERJ Reg." no Facebook e na *newsletter* "Reg.Informa".
- 2.8. **As 8 (oito) equipes** com maior pontuação estarão classificadas para a Fase Presencial.
- 2.9. As equipes classificadas terão até 5 (cinco) dias úteis para confirmar, por e-mail, o envio de representantes para a Fase Presencial.
- 2.10. Em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado no item 2.9, a equipe será eliminada.
- 2.11. Na hipótese da eliminação prevista no item anterior, será realizada uma única nova convocação para completar as vagas remanescentes, seguindo a ordem de classificação.
- 2.12. As novas equipes convocadas terão até 5 (cinco) dias úteis para confirmar por email o envio de representantes para a Fase Presencial.
- 2.13. A Fase Presencial poderá ocorrer com número inferior de equipes, caso não haja confirmação de presença nos prazos estipulados neste Edital.

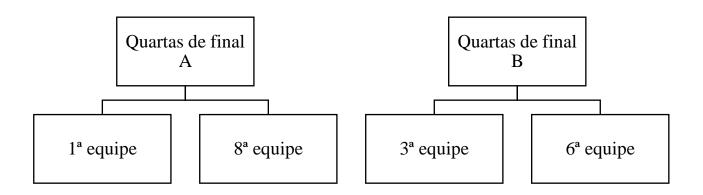
3. Fase Presencial

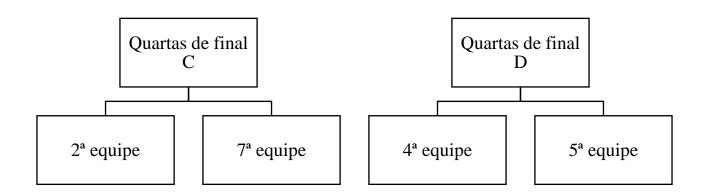
- 3.1. A fase presencial ocorrerá nos dias 18 e 19 de maio de 2019 e consistirá em confrontos diretos entre as equipes nas fases de quartas de final, semifinal e final, conforme detalhado a seguir.
- 3.2. Quartas de final (dia 18 de maio de 2019)
- 3.2.1. As 8 (oito) equipes classificadas para a fase presencial serão classificadas de acordo com as notas obtidas na Fase Preliminar à Distância.





3.2.2. Os confrontos diretos entre as equipes ocorrerão da seguinte forma:





- 3.2.3. Na fase de quartas de final, os confrontos consistirão na realização de sustentação oral, com base em caso a ser sorteado pelas equipes.
- 3.2.4. A nota máxima da rodada será de 1000 (mil) pontos.
- 3.2.5. A preparação do posicionamento das equipes será realizada presencialmente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, e deverá solucionar o caso apresentado pela Banca Julgadora.
- 3.2.6. As equipes poderão consultar apenas legislação impressa (códigos, compilados e legislação impressa do site do Planalto), desde que não comentada.
- 3.2.7. As equipes sortearão o posicionamento que deverão defender em seu parecer.
- 3.2.8. A sustentação oral terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e ao menos 2 (dois) membros de cada equipe deverão participar.





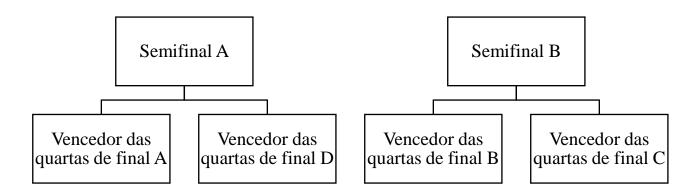
- 3.2.9. A ordem da sustentação de cada equipe será sorteada publicamente antes da sustentação cada chave.
- 3.2.10. Serão critérios de avaliação da sustentação oral:

| Critério | Pontuação Máxima (1000 pts) |
|---|-----------------------------|
| a) Conhecimento jurídico do tema; | 300 pts |
| b) Coerência do posicionamento adotado; | 300 pts |
| c) Comportamento | 200 pts |
| (postura, profissionalismo, diligência, uso | |
| correto do idioma) | |
| d) Organização | 200 pts |
| (apresentação clara, roteiro lógico, alocação | |
| adequada do tempo, ritmo adequado de | |
| exposição) | |

- 3.2.11. As rodadas de sustentação oral das chaves ocorrerão simultaneamente e, em cada rodada, estarão presentes 2 (dois) membros julgadores.
- 3.2.12. Serão classificados para a semifinal as equipes vencedoras dos confrontos diretos.
- 3.2.13. Os resultados das quartas de final serão divulgados ao final das sustentações orais de todas as chaves.
- 3.3. Semifinal (dia 18 de maio de 2019)
- 3.3.1. Na fase semifinal, os confrontos diretos entre as equipes ocorrerão da seguinte forma:







- 3.3.2. A fase semifinal consistirá na realização de rodadas orais de disputa entre as equipes, a qual inclui resposta a um caso prático (400 pts) e a questões gerais de direito administrativo (600 pts), cuja pontuação totalizará 1000 (mil) pontos.
- 3.3.3. Para a rodada, será sorteado um caso prático a ser respondido oralmente pelas equipes.
- 3.3.5. Cada equipe terá 20 (vinte) minutos para preparar a resposta do caso prático, que deverá ser apresentada oralmente em até 10 (dez) minutos.
- 3.3.6. Além dos casos práticos, serão sorteadas 3 (três) perguntas gerais para cada equipe, as quais serão respondidas de maneira intercalada entre as equipes componentes da mesma chave.
- 3.3.7. Para as perguntas gerais de direito administrativo, as equipes terão até 2 (dois) minutos para elaborar a resposta e 1 (um) membro da equipe terá até 2 (dois) minutos para respondê-la.
- 3.3.8. A Banca atribuirá 200 (duzentos) pontos à resposta correta, 100 (cem) pontos à resposta parcialmente correta e 0 (zero) à resposta errada.
- 3.3.9. Serão classificados para a fase final as 2 (duas) equipes vencedoras dos confrontos diretos.
- 3.4. Final (dia 19 de maio de 2019)





- 3.4.1. A fase final consistirá em duas rodadas de casos práticos (500 pts cada) e 5 (cinco) perguntas gerais de direito administrativo (200 pts cada), totalizando 1000 (mil) pontos.
- 3.4.2. Cada equipe terá 20 (vinte) minutos para preparar a resposta de cada um dos casos práticos, que deverá ser apresentada oralmente em até 10 (dez) minutos.
- 3.4.3. Após os casos práticos, as equipes deverão responder, de forma intercalada, a 5 (cinco) perguntas gerais a serem sorteadas pela Banca.
- 3.4.4. Para as perguntas gerais de direito administrativo, as equipes terão até 2 (dois) minutos para elaborar a resposta e 1 (um)membro da equipe terá até 2 (dois) minutos para respondê-la.
- 3.3.5. A Banca atribuirá 100 (cem) pontos à resposta correta, 50 (cinquenta) pontos à resposta parcialmente correta e 0 (zero) à resposta errada.
- 3.4.6. Será vencedora a equipe que totalizar o maior número de pontos na final.

4. Datas importantes e local da competição

- 4.1. Data limite para envio do parecer jurídico da Fase Preliminar à Distância: 21 de dezembro de 2018.
- 4.2. Divulgação do resultado da Fase Preliminar à Distância: 08 de janeiro de 2019.
- 4.3. Data limite para confirmação da participação das equipes na Fase Presencial: 15 de janeiro de 2019.
- 4.4. Nova convocação em caso de eliminação de equipe: 16 de janeiro de 2019.
- 4.5. Data limite para confirmação da participação na Fase Presencial das novas equipes convocadas: 23 de janeiro de 2019.
- 4.6. Fase Presencial: 18 e 19 de maio de 2019.
- 4.7. Local da Fase Presencial: Universidade do Estado do Rio de Janeiro: Rua São Francisco Xavier, nº 524, 7º andar, Maracanã, Rio de Janeiro RJ.

5. Material Permitido

5.1. Os participantes não poderão utilizar livros, cadernos, artigos, físicos ou eletrônicos para a Fase presencial, sendo permitida apenas a consulta à legislação impressa não comentada.



Reg.

5.2. Celulares não serão admitidos em nenhum momento das fases da competição. Os membros de equipe que forem vistos utilizando celular durante a rodada eliminarão imediata e automaticamente suas equipes.

6. Premiação

- 6.1. Todos os participantes das equipes inscritas receberão certificado de participação.
- 6.2. A equipe vencedora receberá troféu de campeã da I Olimpíada Nacional de Direito Administrativo, medalhas individuais para seus participantes e uma coleção de livros de Direito Público.
- 6.3. O melhor parecer jurídico da competição receberá certificado de menção honrosa.
- 6.4. Os 3 (três) participantes que se destacarem ao longo da competição receberão certificado de menção honrosa.

7. Omissões e Esclarecimentos

7.1. Qualquer omissão, obscuridade ou contradição encontrada no presente edital ou que venha a surgir durante as Fases da Olimpíada será resolvida pela Comissão Organizadora, de ofício ou mediante solicitação das partes interessadas.

Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail <u>uerjreg@gmail.com</u> ou pela nossa página no *Facebook*, "UERJ Reg.".

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018

Laboratório de Regulação Econômica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ Reg.



PARECER

O Prefeito de uma grande capital brasileira (Município X), ao tomar conhecimento de que a organizadora de uma Maratona com repercussão internacional estava em busca de uma cidade para sediar o evento, interessa-se pelo tema. Após debater com o órgão jurídico do Município, o Prefeito convoca os representantes da sociedade empresária organizadora e, nessa reunião, decide-se pela celebração de um *contrato de patrocínio* com a organizadora do evento. Com o acordo, o evento passa a ser realizado naquele Município, e passa a se chamar Maratona do Município X. Em contrapartida, o Município se compromete a arcar com parcela significativa dos custos na realização e transmissão do evento, utilizando, para tanto, recursos públicos exclusivamente municipais.

As razões de interesse público invocadas documentalmente foram a conveniência de que o evento fosse sediado no Município, pois incentivaria o turismo na região; bem como a avaliação de que a associação do Município X àquele evento esportivo valorizariam o seu nome e a sua imagem.

Após a realização do evento, a companhia organizadora recebe uma notificação emitida pelo Ministério Público do Estado em que se situa aquela capital, na qual, com fundamento no art. 26, inc. I, "a", da Lei nº 8.625/93, o MP solicita esclarecimentos sobre a situação. Segundo o Ministério Público, ao decidir pelo dispêndio de parte dos recursos públicos na realização de um evento privado, o Município necessariamente deveria ter realizado licitação para permitir a concorrência entre todos os eventos do gênero. Além disso, alega-se que, em havendo interesses convergentes na realização do evento naquela Capital, e, em sendo o Município uma pessoa jurídica de direito público, o instrumento correto para se fomentar um evento seria um convênio; e não um contrato de patrocínio, instrumento que seria apropriado para empresas (estatais ou não) que atuem no mercado.

Por isso, os requisitos do art. 116 da Lei nº 8.666/93 deveriam ter sido atendidos, incluindo a necessidade de "prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada" (art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/93). Pela mesma razão, o MP invoca a necessidade de que a empresa preste contas dos recursos recebidos,



ressaltando que qualquer saldo remanescente deve ser devolvido ao Município, nos termos do art. 116, §6°, da Lei nº 8.666/93.

O órgão ministerial ressalta ainda que, independentemente da natureza do negócio jurídico firmado, esse dever de prestação de contas é inexorável, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União (TCU), que afirma que "é obrigatória a prestação de contas dos recursos transferidos a título da patrocínio por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, a entidades privadas" (TCU, Acórdão nº 2.594, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. 25/09/2013, e divulgado no Boletim de Jurisprudência do TCU nº 10, de 07/10/2013).

Recebida a notificação, os representantes da companhia organizadora do evento, desconhecedores que são dos meandros do Direito Administrativo Brasileiro, procuramno como parecerista para analisar todos os pontos envolvidos na questão, com o destaque para quatro questionamentos específicos:

- a) Se havia necessidade de licitação para a celebração do referido negócio jurídico;
- b) Qual a natureza jurídica do negócio jurídico celebrado e como isso pode impactar nas conclusões levantadas pelo Ministério Público;
- c) Se o fato de o contratante ser um ente político impacta na natureza do negócio;
- d) Se o art. 116 da Lei nº 8.666/93 é requisito para a celebração do negócio;
- e) Se há necessidade de prestação de contas.

Diante desse cenário, elabore o parecer cabível, e, independentemente do posicionamento defendido, aborde todos os argumentos favoráveis e contrários à companhia no caso.

Além disso, em função do negócio jurídico firmado, analise se o Prefeito do Município poderia ser responsabilizado em ação de improbidade e/ou por crime de responsabilidade (a chamada 'infração político-administrativa' do art. 4º do Decreto n. 201/67) à luz do que dispõe os arts. 21, caput e parágrafo único c/c 28, caput, da LINDB, no sentido de que o gestor só responde por erro grosseiro ou dolo, e que, para isso, é necessário avaliar o



contexto e as consequências de eventual invalidação da tomada de decisão administrativa?

Responda a esta indagação: (i) seguindo a mesma linha de raciocínio adotada como solução para as respostas anteriores; (ii) e independentemente do raciocínio traçado, não deixe de discorrer sobre as modalidades de improbidade previstas na Lei 8.429/92 e acerca da possibilidade, ou não, de que os agentes públicos respondam, cumulativamente, por improbidade administrativa e por crime de responsabilidade, consoante entendimento dos tribunais superiores.